



PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13

Processo nº 67.184

Jundiaí, 13 de junho de 2013.

RUBRICADOS 100/130.

APROVADO PELA C. J. em: 13 / 06 / 13

(art. 38, par. único da Lei 8666/93)

CONSULTOR JURÍDICO

Fábio Nicolai Pedro
OAB/SP 131.522

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **27 de junho de 2013**, às **14:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 09/13, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3.129/13, para a contratação de serviços de conexão e acesso com banda dedicada à rede mundial internet.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, tendo como objeto a contratação de serviços de conexão e acesso à Rede Mundial Internet, com Banda Dedicada, para os prédios sede e anexo da Câmara Municipal de Jundiaí, conforme as especificações técnicas descritas no termo de referência - **ANEXO I**, que possui todos os detalhes técnicos dos serviços ora pretendidos, cuja cópia contida no referido **ANEXO I**, é parte integrante deste Edital, sendo que o conteúdo técnico do descritivo foi elaborado pela Assessoria de Informática da Câmara Municipal.



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 2)

1.2. O interessado em participar poderá realizar visita técnica, facultativamente, até o penúltimo dia útil anterior à sessão do pregão, devendo agendar visita com antecedência através dos telefones (11) 4523-4556 ou 4523-4594, sendo que será fornecida a Declaração de Comparecimento emitida pela Câmara Municipal.

1.3. A Câmara Municipal de Jundiaí poderá considerar inadequada a prestação do serviço por parte da proponente vencedora, a seu exclusivo critério, para fins de sanar irregularidades, particularmente tendo em vista conduta vigente na Internet, sendo que deverá abster-se de:

1.3.1. Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando ou destruindo arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;

1.3.2. Desrespeitar leis de direito autoral e da propriedade intelectual;

1.3.3. Prejudicar intencionalmente usuário(s) da Internet, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;

1.3.4. Divulgar propagandas ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, exceto nos casos de expressa concordância dos destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

1.4. Na ocorrência das hipóteses acima, a Câmara Municipal será previamente notificada e deverá sanar prontamente o uso inadequado dos serviços. A persistência do uso inadequado, desde que provada, resultará na suspensão imediata dos serviços, sem ensejar-se qualquer tipo de indenização ou ressarcimento da proponente.

1.5. Cabe à proponente vencedora:

1.5.1. O fornecimento dos “softwares” necessários à utilização dos serviços;

1.5.2. A disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de acesso à Internet com Banda Dedicada, junto às instalações da Câmara Municipal, pelo período de vigência contratual, inclusas as manutenções preventivas, corretivas e suporte técnico/operacional.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

Câmara Municipal de Jundiaí
Pregão Presencial nº 09/13 - fls. 2



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 3)

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O representante da proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, conforme especificado a seguir:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o Estatuto, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga, destacando-os no texto para facilitar a identificação pelo Pregoeiro e sua Equipe.

3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.

3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.

3.1.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme **Anexo IV**.

3.2. Será admitido somente um representante para cada licitante.

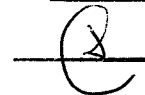
3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.4. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1 - PROPOSTA DE PREÇO" e "2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

Jundiaí, 24 de maio de 2013.
CAB/09/13/1.312



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 4)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **14:00 horas do dia 27 de junho de 2013**, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo de envelopes para a participação de qualquer licitante.

4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.4. Todos os documentos apresentados deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.

4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada dos serviços, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** deste Edital, observando que atentamente todas as demais exigências correlacionadas no referido Anexo I;

Jundiaí, 27 de Junho de 2013
CAB/09/13/002



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 5)

- c) Preço global ofertado para a execução completa dos serviços, bem como preços parciais ou unitários, custo de instalação, se houver, divididos em 12 (doze) parcelas mensais, dispostos em forma de planilha ou quadro que facilite a visualização dos valores parciais e a totalização da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;
- d) Expressar claramente que, em caso de manutenção e suporte técnico, o atendimento técnico poderá ser realizado remotamente ou, não havendo condições técnicas de solução à distância, haverá o deslocamento do técnico responsável para visita nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da constatação de tal necessidade, sem qualquer custo adicional.
- e) Estar incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços relativos ao objeto nos prédios da Câmara Municipal de Jundiaí;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;
- g) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas “a” e “b” acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.

Stamp: Jundiaí, 21.02.2013
CAB/01/2013.002



(Pregão Presencial n° 09/13 – fls. 6)

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3º, da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Federal n° 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;

6.1.2.2. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, fica concedido prazo de dois dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

6.1.2.3. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/06.

31/08/2013
08:10:31.322



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 7)

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**.

b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII - A da CLT (art. 642 - A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até dois dias úteis para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:



(Pregão Presencial n° 09/13 – fls. 8)

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:

a) Seleção da proposta com menor preço global e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.

8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.

8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.



(Pregão Presencial n° 09/13 – fls. 9)

8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, §2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.

8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 10,00 (dez reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.

8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que forem julgados necessários.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.

8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 10)

- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.

8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.

8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: <http://www.camarajundiai.sp.gov.br> – no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls.11)

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo VI**), a qual terá até 3 (três) dias corridos para comparecimento.

11.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos para a execução da implantação, podendo ser prorrogado à critério da administração, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital bem como das penalidades legais cabíveis.



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 12)

11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto e início dos serviços, referente ao item 11.2.

11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Termo de Referência (**Anexo I**) integrante desse Edital, a Assessoria de Informática em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.

11.5. Somente após a emissão do Termo de Aceite será iniciada a fase de manutenção e suporte técnico/operacional, nos termos do item 6, do Termo de Referência (Anexo I).

11.6. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

11.7. Os pagamentos serão efetuados à Contratada mensalmente, após emissão do Termo de Aceite da implantação, em até 10 (dez) dias a contar da data de apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.

12.4. A não execução das correções e deficiências nos serviços de implantação, durante os prazos pactuados, e nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica ou manutenção e sanado o defeito ou anormalidade.



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 13)

12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.

13.2. **A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos**, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



(Pregão Presencial nº 09/13 – fls. 14)

13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.10. O Edital encontra-se disponível no site www.camarajundiai.sp.gov.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.

13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.


13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí - Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.

13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.


GERSON SARTORI
Presidente





PREGÃO PRESENCIAL N° 09/13

(Processo n° 67.184)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
PARA ACESSO COM BANDA DEDICADA À REDE MUNDIAL INTERNET**

**DESCRIPTIVO TÉCNICO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE INFORMÁTICA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ**



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

OBJETO – ACESSO COM BANDA DEDICADA À REDE MUNDIAL INTERNET E SERVIÇOS A ELE ASSOCIADOS.

QUANTIDADE: 01 (UMA) UNIDADE

AMBIENTE TÉCNICO EXISTENTE

Atualmente esta Edilidade possui 2 (dois) servidores Dell Poweredge R610 com o software livre LINUX Debian 5 instalado. No “SERVIDOR01” temos instalado o firewall, proxy e web. O gerenciamento deste “SERVIDOR01” que contém o firewall, proxy e web é feito via software. No “SERVIDOR02” está instalado o servidor de e-mail que possui como aplicativo o Zimbra versão 6, que gerencia e-mail, compartilha arquivos e agenda, e que manteremos como solução de email.

A solução proposta pela Contratada deverá manter o gerenciamento dos servidores firewall, proxy e web via software para que possamos compartilhar o gerenciamento dos mesmos com a contratada, não será aceito a solução de gerenciamento via hardware. Para o servidor de e-mail, a contratada deverá auxiliar no gerenciamento do aplicativo Zimbra fornecendo manutenção e suporte técnico.

Eventuais dúvidas técnicas adicionais, deverão ser sanadas através de visita técnica ao local, facultativamente, sendo que não serão aceitas alegações posteriores à formalização de contrato, de que não havia conhecimento de fatores que importem em custos parciais.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação a implementação de uma solução de acesso com Banda Dedicada à rede mundial internet e serviços a ele associados.

[Handwritten signature and stamp]



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Fornecimento de conexão à rede mundial Internet, na modalidade IP dedicado, síncrono, simétrico e full-duplex, de modo a atender às necessidades de acesso à rede mundial Internet desta Casa de Leis, incluindo os serviços e produtos a ele associados, segundo as seguintes condições gerais:

1) Firewall e Proxy

- Implantação e Manutenção de Servidor firewall no local;
- Interface de uso amigável (navegadores como: MS-Internet Explorer, Mozilla Firefox, etc..);
- Estatísticas de status e uso de banda;
- Total gerenciamento da segurança da rede;
- Gerenciamento remoto de portas e serviços: bloqueio e liberação sob demanda, para aplicação de política de segurança e acesso;
- Política de acessos e privacidade hierárquicos;
- QoS (Quality of Service), reserva de banda por serviço;
- SLA (Service Level Agreement), gráficos com estatísticas de uso;
- Servidor de email;
- Hospedagem de site e WebMail;
- Redirecionamento de portas específicas para o servidor de encoder para transmissão de vídeo "online";
- Autenticação dos usuários (username + senha) para acesso ao sistema, utilizando o AD(Active Directory). Os direitos de acesso (restrições de navegação) poderão ser definidos em vários níveis e por usuários e/ou grupos de usuários;
- Treinamento da equipe da Câmara Municipal para uso do mesmo;
- Suporte para manutenções preventivas e corretivas do servidor.

Jundiaí, 12 de Maio de 2011
[Assinatura]



2) Web (site)

- Implantação e Manutenção de Servidor web (servidor de páginas) no local, baseado no sistema operacional Linux, incluindo Banco de Dados MySQL;
- Incluir a configuração e manutenção de servidores de DNS primário e DNS secundário, fora da rede da Câmara Municipal de Jundiaí, com as respectivas portas apontando para o servidor web local;
- Treinamento da equipe da Câmara Municipal para uso do mesmo;
- Suporte para manutenções preventivas e corretivas do servidor.

3) Servidor Email

- Implantação e Manutenção de Servidor de email local com o aplicativo ZIMBRA instalado, em máquina independente do firewall, baseado no sistema operacional Linux, incluindo:
 - POP3, IMAP e SMTP;
 - Base de usuários e respectivo gerenciamento através de banco de dados Mysql, com "tunning" ajustado para esta função;
 - Anti-vírus;
 - Anti-spam;
 - WebMail (acesso ao serviço de email através de navegador Internet);
 - Configuração e manutenção de servidores de DNS primário e DNS secundário, fora da rede da Câmara Municipal de Jundiaí, com as respectivas portas apontando para o servidor de email local;
- Treinamento da equipe da Câmara Municipal para uso do mesmo;
- Suporte para manutenções preventivas e corretivas do servidor.

Assessoria Técnica
Câmara Municipal de Jundiaí

AP



4) Servidor de encoder para transmissão de vídeo "online"

- Implantação e Manutenção de Servidor, baseado no sistema operacional Windows, incluindo abertura e direcionamento de portas no firewall e atualização de Codecs;
- Treinamento da equipe da Câmara Municipal para uso do mesmo;
- Suporte para manutenções preventivas e corretivas do servidor.

5) Acesso à Internet com Banda Dedicada de 10 Mbps para download e 10 Mbps para Upload

- Acesso com banda cheia com garantia de atendimento mínimo de 100% do valor nominal;
- Incluir a disponibilização dos equipamentos de telecomunicação necessários para o funcionamento correto da solução em regime de "comodato", e serviços de implantação, configuração e testes;
- Transmissão de dados em modo síncrono, "full-duplex" (canais de "download" e "upload" independentes) e simétrico (canal de "upload" e "download" de 10 Mbps);
- Atribuição de subrede de endereços IP fixos e válidos na Internet.

6) Manutenção e suporte técnico

- O serviço deverá possuir monitoramento de atividade e de consumo de banda 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- As facilidades acima deverão estar instaladas nos servidores locais e acessíveis por interface de uso amigável (web);
- O roteador (caso necessário) e demais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada assim como os respectivos serviços de configuração. A interface de entrega do serviço deve ser padrão RJ45;
- O suporte e atendimento deverão ser remotos e locais, sempre que necessário ou solicitado;
- O tempo máximo de solução de problemas de indisponibilidade do serviço deve ser de 6 horas, com SLA mínimo mensal de 99,6%;



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

- As atualizações e/ou eventuais substituições dos equipamentos de comunicação por reparo ou por defasagem tecnológica, deverão estar inclusos no fornecimento;
- A manutenção deverá ser realizada em caso de defeitos dos equipamentos, upgrades, updates, e problemas ou atualizações de sistemas operacionais e aplicativos;
- O monitoramento remoto e local do servidor "firewall", assim como atualizações de sistema e ações pró-ativas para a segurança e estabilidade do serviço deverão estar inclusos no fornecimento;
- A política de segurança e restrição de acesso a ser implantada no "firewall", deverá ser definido por esta Casa de Leis.

7) Prazo para instalação

- O prazo para a implementação da solução de internet solicitada, deverá ser de 5 dias corridos.



Ana Paula Crepaldi Bueno
Assessor Legislativo Adjunto



Evaldo Hilário Corrêa
Assessor Legislativo Adjunto





ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/13

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA
HABILITAÇÃO**

(em papel timbrado da Licitante)

Prezados Senhores

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 09/13
DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF nº,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 09/13), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/13

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominado (licitante), para fins do disposto no item 3.1.5 do Edital de Pregão nº 09/13, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº 09/13 foi elaborada de maneira independente (pela licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar proposta elaborada para participar do Pregão nº 09/13 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/13, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/13 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 09/13 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 09/13 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº 09/13 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Jundiaí antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal da licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 09/13

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO**

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa (razão social)....., interessada em participar do **PREGÃO Nº 09/13**, promovido pela Câmara Municipal de Jundiaí, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei federal no 8.666/93, com alterações posteriores, a (razão social)..... encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis anos.

OBS: Emprega menor com idade de quatorze anos na condição de aprendiz ()

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



PREGÃO Nº 09/13

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ E PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO E ACESSO À REDE INTERNET PARA A EDILIDADE, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02 - PROCESSO Nº 67.184.

I - INTRÓITO

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 67.184 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí, exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II – DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:

a) De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Vereador GERSON SARTORI.

b) De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu o Sr(a) CPF.....



8

(minuta de contrato – processo nº 67.184 - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui objeto do presente convite a prestação de serviços de conexão e acesso à rede mundial Internet, com Banda Dedicada, de modo a atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do Pregão nº 09/13 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA** – Processo nº 67.184.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis se necessário por iguais períodos até o limite legal, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Pregão nº 09/13 para a conexão e o acesso à Rede Mundial Internet na Câmara Municipal, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos, e pareceres que formam o processo de aquisição.

IV - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ENDEREÇOS IP, CÓDIGOS DE ASSINANTES E SENHAS PRIVATIVAS

CLÁUSULA QUINTA - Os endereços IP nas estações, os códigos de assinante e as senhas privativas serão definidos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - Os endereços IP, os códigos de assinante e as senhas privativas são intransferíveis, não podendo, em qualquer hipótese, ser cedidos ou transferidos a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente.

V - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CLÁUSULA SÉTIMA - O serviço estará disponível à **CONTRATANTE** 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, podendo haver interrupções ou suspensões de natureza técnico-operacional, hipótese na qual haverá informação prévia da **CONTRATADA**, ou da **CONTRATANTE**, caso o problema técnico ocorra no seu ambiente.

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATANTE** poderá considerar inadequada a prestação do serviço por parte da **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, particularmente tendo em vista conduta vigente na Internet, abstendo-se de:

- 1) Invadir a privacidade de outros assinantes, buscando acesso a senhas e dados privativos, modificando ou destruindo arquivos ou assumindo, sem autorização, a identidade de outro assinante;
- 2) Desrespeitar leis de direito autoral e de propriedade intelectual;



(minuta de contrato – processo nº 67.184 - fls. 3)

3) Prejudicar intencionalmente usuário da Internet, através do desenvolvimento de programas, acesso não autorizado a computadores e alterações de arquivos, programas e dados residentes na rede;

4) Divulgar propaganda ou anunciar produtos e serviços através de correio eletrônico, salvo nos casos de expressa concordância dos destinatários quanto a este tipo de conteúdo.

Parágrafo único - Na ocorrência das hipóteses acima, a **CONTRATANTE** será previamente notificada e deverá sanar prontamente o uso inadequado dos serviços. A persistência do uso inadequado, desde que provada, resultará na suspensão imediata dos serviços, sem ensejar-se qualquer tipo de indenização ou ressarcimento da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA – Cabe à CONTRATADA:

- 1) o fornecimento dos “softwares” necessários à utilização dos serviços;
- 2) a disponibilização dos equipamentos necessários para o funcionamento do sistema de acesso à Rede Internet, com Banda Dedicada, junto às instalações da **CONTRATANTE**, pelo período de vigência contratual;
- 3) a instalação e parametrização de todos os “softwares” necessários na estação servidora e/ou nas estações-cliente, com a finalidade de deixar o ambiente da **CONTRATANTE** operativo para acesso à Rede Internet;
- 4) a configuração de todos os equipamentos e a entrega do serviço totalmente operativo, naquilo que se refere à disponibilidade de um ponto de conexão da rede interna da **CONTRATANTE** com a Internet.

VI - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados e suas garantias, objeto deste contrato, em moeda corrente nacional, a importância global de R\$, sendo:

- 1) Uma parcela no valor de R\$ correspondente ao serviço de implantação do sistema de acesso à rede Internet;
- 2) Parcelas mensais em 12 (doze) vezes iguais no valor de R\$, correspondentes ao acesso à Rede Internet e manutenção/suporte técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer tipo de correção monetária.



8

(minuta de contrato – processo nº 67.184 - fls. 4)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e após certificação, pela Assessora de Informática da **CONTRATANTE**, de que está em perfeitas condições de uso e funcionamento, atendendo totalmente às especificações técnicas constantes da proposta apresentada no procedimento da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento da **CONTRATANTE** sob a rubrica nº 01.01.01.031.0001.2001.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, correspondente aos serviços de conexão e acesso à Rede Internet e suporte técnico-operacional e manutenção.

VII - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos termos da lei compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- 1) fiscalizar-lhe a execução; e
- 2) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

VIII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão nº 09/13, que, como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a subempreitada, subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.



(minuta de contrato – processo nº 67.184 - fls. 5)

IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Adotam, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da mencionada Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, recusar-se a entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara ou, ainda, pela inexecução total ou parcial do ajuste obrigá-la a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A não execução dos reparos/correções nos equipamentos, instalações e serviços, nas condições ora previstas, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a deficiência técnica e sanado o defeito.

X - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os serviços deverão ser executados nas dependências da **CONTRATANTE**, no endereço mencionado no preâmbulo deste instrumento e no seu prédio Anexo, nas condições prevista neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.



(minuta de contrato – processo nº 67.184 - fls. 6)

XI - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os reparos deverão ser realizados sempre que necessário de maneira a não interromper a prestação do serviço de acesso à internet, conforme o item 6, Manutenção e suporte técnico, o qual consta do **Anexo I** do Edital de Pregão nº 09/13 – Processo nº 67.184.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A **CONTRATADA** realizará o serviço contratado e já especificado de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 67.184 e do Pregão nº 09/13, parte integrante deste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente contrato, serão considerados como obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O ingresso e trânsito em determinadas dependências da **CONTRATANTE** somente poderá ocorrer após prévia autorização da Diretoria Administrativa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XV - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente Contrato porventura venha a suscitar.



(minuta de contrato – processo nº 67.184 - fls. 7)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.

XVI - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - E por estarem assim justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

Jundiaí, de de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
GERSON SARTORI
Presidente

CONTRATADA

Testemunhas:
